Transcrever

1

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PUBLICAR
EM 29/04/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
TRABALHANDO O FUTURO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 008/2002 DE 29 DE ABRIL DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO TOCANTINS/ PRODIVINO E COMPROMETER PARTE DA QUOTA DO ICMS DA 3ª SEMANA DE CADA MÊS, COMO FORMA DE PAGAMENTO PARA OS OBJETIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir mediante contrato de compra e venda, do Governo do Estado do Tocantins / **PRODIVINO**, 02(dois) conjuntos de tratores e implementos agrícolas, com os seguintes objetivos.

I – Fomentar a implantação de lavouras comunitárias no âmbito do município.

II – Estimular o aumento da produção agropecuária.

III- Apoiar a atividade produtiva de pequenos produtores rurais

IV – Incentivar o associativismo agropecuário, apoiando as associações de pequenos produtores rurais do município.

V – Incentivar a geração de empregos e renda, como forma de reinserir camadas sociais marginalizadas, cooperando com os objetivos do Governo do Estado neste sentido.

PROTOCOLO
Recebi em 13/05/2002

Art. 2° - O disposto de que trata o artigo 1°, para cada conjunto de trator e implementos agrícolas, será em até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pagos em meses de parcelas iguais.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprometer parcela da quota parte do ICMS da 3ª semana de cada mês, para pagamento das parcelas referentes a aquisição dos bens ora autorizados.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de Abril do Ano de dois mil e dois (2002).

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

PROTOCOLO
Recebi em 13/05/2002